



CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0427000001/2026 (Inteligência do Art. 12, inciso VII e Art. 72, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021)

1. DO(S) DEMANDANTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Órgão Demandante: CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Responsável: DOUGLAS MENGONI DA SILVA

CARGO: PRESIDENTE DA CAMARA

1.1. Em observância ao princípio da legalidade, que impõe à Administração Pública o dever de atuar estritamente conforme a lei, bem como em atendimento às disposições constitucionais e infraconstitucionais que regem as contratações públicas, submete-se a presente demanda à apreciação para fins de autorização da abertura de procedimento administrativo destinado à contratação pretendida.

Nesse contexto, justifica-se a instauração de procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços continuados, sob demanda, de lavagem e higienização automotiva da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Alvorada/TO, compreendendo serviços padronizados de limpeza externa e interna de veículos leves e utilitários, a serem executados conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o Documento de Formalização da Demanda constitui instrumento essencial da fase de planejamento da contratação, destinado a evidenciar a necessidade administrativa, delimitar o objeto pretendido e subsidiar a elaboração do Plano de Contratações Anual, quando aplicável.

1.3. O presente documento tem por finalidade registrar e detalhar a necessidade da contratação, apresentando as informações mínimas exigidas para a adequada instrução do processo administrativo, as quais servirão de base para a elaboração dos demais instrumentos da fase preparatória, notadamente o

Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a estimativa de preços.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (*Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; [inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021](#)*)

2.1. A demanda em questão visa à contratação de serviços especializados de lavagem e higienização automotiva da frota oficial da Câmara Municipal de Alvorada/TO, configurando-se como uma necessidade administrativa contínua, essencial para o regular desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo municipal. Este serviço se mostra imprescindível, especialmente no tocante ao transporte de agentes públicos, realização de diligências externas e apoio contínuo às diversas atividades administrativas e legislativas desempenhadas pela Câmara Municipal.

2.2. A conservação e higienização adequadas dos veículos oficiais são fundamentais para assegurar as condições mínimas de uso, segurança e salubridade, além de garantir a imagem institucional da Câmara Municipal. Tal prática visa a prevenir a deterioração precoce dos bens públicos, bem como a reduzir os custos associados à manutenção corretiva, promovendo uma gestão eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

2.3. Cabe destacar que a Câmara Municipal já contava com um procedimento de credenciamento anterior voltado para a prestação desses serviços, o qual, embora tenha sido eficaz durante sua vigência, encontra-se atualmente expirado. Dada a extinção do referido instrumento, a reabertura do procedimento se torna juridicamente imprescindível, visto que a continuidade das contratações com base em edital vencido violaria os princípios da legalidade e da obrigatoriedade do planejamento no âmbito das contratações públicas.

2.4. A inexistência de um contrato vigente que possibilite a execução dos serviços de higienização da frota oficial comprometeria a continuidade das atividades administrativas da Câmara, acarretando em riscos operacionais, aumento de custos com manutenções emergenciais e, sobretudo, o desgaste precoce dos veículos, prejudicando a eficácia do transporte institucional.

2.5. Assim, é imprescindível que sejam tomadas providências imediatas para a realização de um novo processo de contratação, com vistas à regularização do atendimento das demandas institucionais e à continuidade da prestação de serviços da Câmara Municipal, conforme previsto no planejamento estratégico da gestão.

2.6. A opção pelo modelo de credenciamento se revela adequada neste contexto, uma vez que se trata de serviço de natureza comum, passível de padronização e execução sob demanda. O credenciamento de múltiplos prestadores simultâneos, conforme preconizado no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permite não apenas atender às necessidades da Câmara, mas também garantir maior flexibilidade operacional e redução de riscos de descontinuidade nos serviços.

2.7. O credenciamento amplia a rede de fornecedores, o que resulta em maior segurança na execução dos serviços, especialmente em casos de indisponibilidade eventual de prestadores. Esta modalidade também proporciona maior adaptabilidade e celeridade na contratação, permitindo o atendimento às necessidades pontuais e variáveis da Câmara Municipal.

2.8. A padronização dos serviços, aliada à definição prévia dos preços unitários, contribui para a transparência e previsibilidade orçamentária. Esse modelo assegura o tratamento isonômico entre os prestadores interessados e facilita a fiscalização do cumprimento das condições contratuais, promovendo um controle eficaz sobre a execução dos serviços.

2.9. A contratação também se justifica sob a ótica da gestão patrimonial e da manutenção preventiva dos veículos oficiais. A limpeza periódica dos veículos, além de contribuir para a preservação da frota, resulta na redução de custos com manutenção corretiva e na ampliação da vida útil dos bens públicos, gerando economia de recursos a longo prazo.

2.10. Portanto, resta comprovada a necessidade e a urgência da contratação proposta, que se configura como essencial para a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal e para a implementação das políticas públicas de gestão eficiente da frota. A justificativa encontra-se plenamente alinhada com os preceitos legais e os objetivos estratégicos da administração pública, conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

3.1. A estimativa para a contratação dos serviços foi desenvolvida a partir de um planejamento detalhado, conduzido pelo departamento de compras da(s) unidade(s) administrativa(s) demandante(s). O levantamento das necessidades, que embasa a presente estimativa, levou em consideração o histórico de consumo anterior e a projeção das demandas futuras, com o objetivo de garantir a precisão das quantidades a serem contratadas.

3.2. A seguir, estão apresentadas as memórias de cálculo que justificam as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades foram determinadas com base no levantamento da demanda, considerando tanto o consumo anterior, quando disponível, quanto a previsão de utilização dos serviços:

#	Item	UM	Quantidade
1	ITEM 01 - LAVAGEM SIMPLES VEICULO PEQUENO PORTE (TIPO PASSEIO/HATC	SV DE DE PORTE	36,0000

	H/SEDAN) LAVAGEM EXTERNA COMPLETA DA CARROCERIA, INCLUINDO TETO, LATERAIS, CAPO, PORTA-MALAS, PARA- CHOQUES, RODAS E CAIXAS DE RODA; APLICACAO DE DETERGENTE AUTOMOTIVO ADEQUADO, SEGUIDO DE ENXAGUE COM AGUA LIMPA; SECAGEM MANUAL COM PANO APROPRIADO OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE; LIMPEZA INTERNA BASICA, INCLUINDO ASPIRACAO DE BANCOS, CARPETES E PORTA- MALAS; LIMPEZA DE PAINEL, CONSOLE E SUPERFICIES PLASTICAS INTERNAS; LIMPEZA DE VIDROS INTERNOS E EXTERNOS;	
2	ITEM 02 - LAVAGEM SV SIMPLES DE VEICULO UTILITARIO LEVE (TIPO PICK-UP) LAVAGEM EXTERNA COMPLETA DA CARROCERIA, INCLUINDO CACAMBA, TETO, LATERAIS, CAPO, PARA- CHOQUES, RODAS E CAIXAS DE RODA; APLICACAO DE DETERGENTE AUTOMOTIVO ADEQUADO, SEGUIDO DE ENXAGUE COM AGUA LIMPA; SECAGEM MANUAL COM PANO APROPRIADO OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE; LIMPEZA INTERNA BASICA, INCLUINDO ASPIRACAO DE BANCOS, CARPETES E CABINE; LIMPEZA DE PAINEL, CONSOLE E SUPERFICIES PLASTICAS INTERNAS; LIMPEZA DE VIDROS INTERNOS E EXTERNOS;	75,0000

3.2.1. As quantidades indicadas para os itens desta demanda foram estimadas com base na real necessidade identificada, podendo ser ajustadas conforme deliberações superiores ou alterações no cenário de demanda.

3.2.2. Ressalta-se que a indicação dos quantitativos tem caráter estimativo, não configurando obrigação de contratação do total especificado, caso haja alterações nas condições ou nas necessidades da Administração.

3.3. Da Destinação do Objeto

3.3.1. O objeto deste estudo destina-se ao atendimento do interesse público, visando à efetiva e definitiva execução das etapas planejadas, que envolvem diretamente a gestão administrativa durante a fase de execução dos serviços.

3.3.2. Durante o processo de execução da demanda, serão adotados procedimentos de atestação e reconhecimento, com a devida fiscalização e monitoramento das etapas, para garantir a conformidade e o cumprimento dos requisitos e metas estabelecidos no planejamento inicial.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (*Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21*)

4.1. O valor estimado da presente contratação foi definido em estrita observância à natureza jurídica do procedimento de credenciamento, no qual a Administração estabelece previamente valores unitários fixos para serviços padronizados, a serem aceitos pelos interessados que atendam aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no edital de chamamento público. Tal sistemática decorre da hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade assegurar a isonomia entre os credenciados, a padronização das condições de execução e a previsibilidade da despesa pública.

4.2. Para a definição do valor estimado da contratação, procedeu-se à realização de pesquisa de preços com base em banco de dados especializado, denominado “Fonte Preço”, que consolida informações oriundas de contratações públicas, atas de registro de preços, instrumentos congêneres e demais bases oficiais, constituindo fonte idônea para aferição de valores de mercado. A metodologia adotada encontra respaldo no art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de painéis e sistemas de consulta de preços como parâmetro para a formação do valor estimado, desde que observada a compatibilidade com os valores praticados no âmbito da Administração Pública.

4.3. A pesquisa de preços realizada resultou na identificação dos seguintes valores referenciais para os serviços objeto da contratação, obtidos a partir de base de dados consolidada, com aplicação de critérios estatísticos adequados à natureza e à distribuição dos dados coletados:

It e	Descrição	Un	Qua	Valor	Valor
		idade	ntid	unitário	total est
		de	ade	estimado	imado
1	Lavagem simples de veículo de pequeno porte (tipo	Ser	36	R\$ 100,66	R\$ 3.623,76
		viç			

passeio/hatch/sedan)	o			
2 Lavagem simples de veículo	Ser 75	R\$ 122,50	R\$	
utilitário leve (tipo pick-up)	viç			9.187,50
	o			

4.3.1. O valor total estimado da contratação, considerando os quantitativos projetados, perfaz o montante de R\$ 12.811,26 (doze mil oitocentos e onze reais e vinte e seis centavos).

4.4. A adoção dos critérios estatísticos utilizados decorre da metodologia aplicada na consolidação dos dados, sendo utilizada a média aritmética para o item com maior uniformidade de valores e a mediana para o item com maior dispersão, com o objetivo de assegurar maior representatividade dos preços praticados.

4.13. Da Pesquisa Preliminar de Preços e Fontes Referenciais

4.13.1. Para fins de fundamentação da estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa preliminar de preços em fontes idôneas, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando dados provenientes de banco de preços especializado e informações oriundas de contratações públicas similares.

4.13.2. A pesquisa foi realizada por meio da plataforma “Fonte Preço”, que consolida dados de contratações públicas, atas de registro de preços e outros instrumentos congêneres, permitindo a obtenção de valores referenciais para serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

4.13.3. Para fins de comprovação da pesquisa realizada, segue abaixo registro documental da consulta efetuada na referida plataforma, contendo os parâmetros utilizados, os resultados obtidos e a data da coleta das informações:

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA
PRESTACAO DE SERVICO DE LAVA JATO PARA
LAVAGEM DOS VEICULOS DA CAMARA
MUNICIPAL DE ALVORADA-TO.



Pesquisa iniciada no dia 27/04/2026 10:40
IP: 45.182.209.81

Câmara Municipal de Alvorada - TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84
Responsável: RutieBy
Matrícula: -

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos.

Além disso, foram utilizadas fórmulas adicionais: Mediana dos preços obtidos.

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Preço calculado com base na mediana dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Lavagem simples de veiculo de pequeno porte (tipo passeio/hatch/sedan)	5	R\$ 100,66	36,00 / SE	R\$ 3.623,76
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IPE Razão Social do Fornecedor				
1	LUAN RENOSTO PICHETTI			CNPJ 35.155.791/0001-03
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	000090544511000167100007520263	1,00	16/01/2026 R\$ 90,00
Órgão/Empresa/Site: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA GOIANO Razão Social do Fornecedor				
2	ECOLAV SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA			CNPJ 49.366.626/0001-05
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	000010651417000178100002520261	96,00	09/03/2026 R\$ 91,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LAGARTO Razão Social do Fornecedor				
3	GARAGEM 79 LTDA			CNPJ 28.161.492/0001-16
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	000013124052000111100020320252	426,00	21/01/2026 R\$ 133,00
Órgão/Empresa/Site: CAMARA MUNICIPAL DE JURUTI Razão Social do Fornecedor				
4	M T LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA			CNPJ 10.981.502/0001-02
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	845466000115100000420267343751	100,00	13/04/2026 R\$ 100,00
Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO JARI Razão Social do Fornecedor				
5	J. W. DA S. OLIVEIRA LTDA			CNPJ 48.819.713/0001-08
	Fonte	Identificação	Quant.	Data Preço
	PNCP	456167000140100000120267133329	150,00	10/04/2026 R\$ 89,30
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 100,66				

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Lavagem simples de veículo utilitário leve (tipo pick-up)	4	R\$ 122,50	75 00 / SE	R\$ 9.187,50
Órgão/Empresa/Site: ESTADO DO AMAPA Razão Social do Fornecedor				
1	ALL LUK SERVIÇOS E COMERCIO LTDA			CNPJ 13.108.995/0001-50
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	..000000394577000125100000220263	315.00	20/02/2026	R\$ 95,00

1/8

**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA
PRESTACAO DE SERVICO DE LAVA JATO PARA
LAVAGEM DOS VEICULOS DA CAMARA
MUNICIPAL DE ALVORADA-TO.**

Pesquisa iniciada no dia 27/04/2026 10:40
IP: 45.182.209.81



Câmara Municipal de Alvorada - TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84
Responsável: Rutielly
Matricula: -

Órgão/Empresa/Site: CAMARA MUNICIPAL DE TRES PONTAS				
Razão Social do Fornecedor				
2	PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA			CNPJ 07.918.421/0001-45
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	..000025660713000102100001020261	18.00	05/03/2026	R\$ 125,00
Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Razão Social do Fornecedor				
3	59.151.567 EDIMERVAL SOUZA CESAR			CNPJ 59.151.567/0001-01
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	..00001160829500010810000420263	100.00	24/02/2026	R\$ 120,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LAGARTO				
Razão Social do Fornecedor				
4	GARAGEM 79 LTDA			CNPJ 28.161.492/0001-16
Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	..000013124052000111100020320252	426.00	21/01/2026	R\$ 133,00

Mediana dos preços obtidos (Definido no item): R\$ 122,50

Valor Total da Cotação: R\$ 12.811,26

4.13.4. O registro acima integra a presente memória de cálculo como elemento comprobatório da formação do preço estimado, assegurando transparência, rastreabilidade e aderência aos parâmetros legais de pesquisa de preços, devendo ser considerado em conjunto com os demais documentos que instruem a fase preparatória da contratação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelos recursos orçamentários previstos para

o Órgão Solicitante, devendo ser observada a disponibilidade de saldo e a correta classificação orçamentária conforme o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do exercício vigente. A seguir, apresenta-se a classificação orçamentária referente à presente contratação:

Elemento	Código	Descrição
Órgão	01	Legislativa
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Processo Legislativo
Ação	2.003	Manutenção de Atividade Administrativa da Câmara Municipal
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00 .0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. A dotação orçamentária correspondente aos exercícios financeiros subsequentes será definida após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos necessários, mediante o devido apostilamento, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

6.1. A execução dos serviços objeto da presente contratação ocorrerá de forma contínua e sob demanda, iniciando-se a partir da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, conforme o caso, e mediante solicitação formal da Administração. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Alvorada/TO, não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo, observando-se, contudo, a disponibilidade operacional do(s) credenciado(s).

6.2. O prazo para a execução de cada serviço solicitado deverá ocorrer de forma imediata ou no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da ordem de serviço ou solicitação formal emitida pelo setor competente, salvo justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração. Tal prazo visa garantir a continuidade das atividades administrativas e o adequado estado de conservação da frota oficial.

6.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo padrões mínimos de qualidade, utilização de insumos adequados e cumprimento das condições de higienização previstas, sendo passível de fiscalização por servidor designado para acompanhamento e ateste da execução contratual.

6.4. O prazo de vigência da contratação será definido no instrumento convocatório e poderá ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado especificamente para esta função, por meio de ato formal (Portaria ou Decreto), o qual terá a responsabilidade pela supervisão e acompanhamento da correta execução da contratação. O servidor fiscalizador deverá garantir o cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato e Termo de Referência, zelando pela qualidade e conformidade dos serviços prestados.

7.2. O fiscal da despesa, identificado como **Atanasio Araújo da Costa**, será o responsável pelo acompanhamento detalhado das etapas de execução, bem como pelo ateste das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados. Ele deverá verificar se os serviços foram realizados de acordo com as especificações contratuais, atestando a entrega e o cumprimento das obrigações previstas, sempre que solicitado pela Administração.

7.3. A fiscalização se dará de forma contínua, com inspeções periódicas, conforme a necessidade, para garantir que os serviços atendam aos padrões exigidos e que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e transparente.

7.4. Eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais identificados durante o processo de fiscalização deverão ser imediatamente reportados à autoridade competente, para que as providências legais sejam adotadas, incluindo a aplicação de penalidades, se necessário, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços objeto deste contrato ocorrerá nas instalações da empresa credenciada, visto que a Câmara Municipal de Alvorada/TO não dispõe de local próprio para a realização das lavagens e higienizações. O local será aquele previamente indicado pela empresa credenciada e deverá atender às condições mínimas de infraestrutura necessárias para a execução dos serviços com qualidade e eficiência.

8.2. Considerando o modelo de credenciamento adotado, o qual possibilita a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), a execução dos serviços será realizada de acordo com um sistema de rodízio entre os prestadores credenciados, conforme a demanda da Administração. O rodízio será organizado de forma a garantir a disponibilidade contínua e eficiente da frota, sem sobrecarregar um único prestador de serviços.

8.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da Administração, com execução diária, nos dias úteis da semana, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou federais. O horário de execução dos serviços será das 08h00 às 17h00, podendo ser ajustado em situações excepcionais, mediante autorização da autoridade competente.

8.4. Em casos emergenciais ou quando solicitado pela Administração, os serviços poderão ser realizados

fora do horário regular, incluindo finais de semana e feriados, com prévia autorização, visando a continuidade das atividades da Câmara Municipal e a preservação da frota oficial.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional a execução, considerando os critérios definidos para medir, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) DOUGLAS MENGONI DA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

9.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1. A contratação dos serviços de lavagem e higienização automotiva da frota da Câmara Municipal de Alvorada/TO está amparada pela **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. A contratação em questão será realizada por meio do **credenciamento**, conforme previsão do **art. 79, inciso I**, da referida lei, que permite a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas, com a possibilidade de contratar múltiplos

prestadores de serviços para garantir a continuidade e eficiência na execução dos serviços.

10.2. O **art. 79, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, possibilita a contratação de serviços comuns, como os de lavagem e higienização de veículos, por meio de credenciamento, desde que observado o interesse público e a conveniência administrativa, conforme o qual é viável e vantajoso para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas, com condições padronizadas, permitindo a maximização de recursos e a redução de custos operacionais.

10.3. O objeto da contratação, que consiste na prestação contínua de serviços de lavagem e higienização automotiva da frota oficial da Câmara Municipal de Alvorada/TO, encontra-se em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que trata da estimativa de preços para a contratação de serviços de natureza contínua. A realização desses serviços é fundamental para assegurar o funcionamento adequado da frota oficial, garantir a segurança e salubridade dos veículos, além de preservar a imagem institucional da Câmara Municipal.

10.4. Além disso, a contratação é justificada pela **necessidade administrativa** de assegurar a continuidade das atividades da Câmara Municipal, conforme estipulado no **art. 18, §1º, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, que exige a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e fundamentação adequada para a contratação de serviços, com a devida verificação da viabilidade e necessidade de execução contínua dos mesmos.

10.5. Em síntese, a contratação atende aos princípios da **legalidade, moralidade, eficiência e transparência** que regem as contratações públicas, conforme o **art. 37 da Constituição Federal**, e está em consonância com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que rege a licitação e contratação pública no Brasil, especialmente no que tange à realização de serviços padronizados, contínuos e com a execução sob demanda.

11. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

11.1. Para os casos da contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de ALVORADA - TO, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

"Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"

11.2. Sendo assim, tanto quando se tratar de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento, bem como as hipóteses de dispensa em razão do valor, previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e, considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado, justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11.3. No presente caso, em se tratando de demanda que não se equipara, aplica-se a regra.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO (*Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*)

12.1. O levantamento de mercado para a contratação dos serviços de lavagem e higienização da frota da Câmara Municipal de Alvorada/TO foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis, analisar a viabilidade técnica e econômica, e fundamentar a escolha da solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, conforme previsto no **inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**.

12.2. O levantamento de mercado incluiu a consulta a empresas especializadas no ramo de serviços automotivos, utilizando fontes públicas, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e outros bancos de preços e pesquisas setoriais. Com base nessas consultas, foi possível identificar os valores praticados por prestadores de serviços que atendem a requisitos semelhantes aos solicitados no presente edital.

12.3. A análise considerou diversos fatores, tais como: a capacidade de atendimento das empresas, os preços praticados no mercado, a qualidade dos serviços oferecidos, a experiência dos prestadores de serviços e a viabilidade técnica de execução. A escolha pela modalidade de **credenciamento** foi fundamentada na conveniência administrativa e na vantagem de contratar múltiplos prestadores em condições padronizadas, conforme dispõe o **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**. O credenciamento possibilita maior flexibilidade operacional e a mitigação de riscos de descontinuidade dos serviços, o que é essencial para garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal.

12.4. A justificativa técnica e econômica para a escolha dessa solução leva em consideração a natureza comum e padronizável dos serviços, que podem ser executados por diferentes prestadores simultaneamente, de forma eficiente e com custos competitivos. O levantamento de mercado demonstrou que a contratação por credenciamento, com a definição de valores unitários previamente estabelecidos, atende adequadamente à necessidade da Administração, proporcionando uma gestão eficiente dos recursos públicos e assegurando a transparência e a competitividade entre os prestadores de

serviços.

12.5. Assim, a solução contratada foi escolhida com base em uma análise criteriosa das alternativas disponíveis no mercado, sendo a solução de **credenciamento** a mais vantajosa para a Administração, conforme os parâmetros legais e a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e economicidade dos serviços prestados.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (*Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21*)

13.1. O demonstrativo dos resultados pretendidos para a contratação dos serviços de lavagem e higienização da frota da Câmara Municipal de Alvorada/TO visa garantir a economicidade, o aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e a qualidade dos serviços prestados. Através dessa contratação, busca-se otimizar a utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando que os serviços atendam plenamente às necessidades da Administração Pública.

13.2. Em termos de economicidade, a contratação será realizada de forma a assegurar a maior competitividade entre os prestadores de serviços, promovendo a oferta de preços justos e compatíveis com o mercado. O modelo de credenciamento adotado, em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores em condições padronizadas, garantindo flexibilidade, redução de custos e maior agilidade na execução dos serviços, resultando em um melhor aproveitamento dos recursos financeiros da Câmara Municipal.

13.3. No que diz respeito ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação de serviços especializados permite que a Administração dedique seus servidores a atividades mais estratégicas, enquanto os serviços de limpeza e higienização da frota ficam sob a responsabilidade de profissionais especializados, garantindo a qualidade e eficiência das tarefas executadas. A terceirização desses serviços contribui para o melhor direcionamento das competências internas, permitindo maior produtividade e foco nas atividades primárias da Administração.

13.4. Quanto aos recursos materiais, a execução dos serviços será realizada com o uso de insumos adequados e conforme as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a durabilidade e a conservação da frota oficial. A adoção de uma solução de credenciamento com valores previamente estabelecidos e condições padronizadas assegura que os recursos materiais sejam utilizados de forma otimizada, evitando excessos ou a falta de materiais, o que contribuirá para a conservação dos veículos e para a redução de custos com manutenção corretiva.

13.5. Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação incluem, principalmente, a redução de custos operacionais, a preservação da frota e o aproveitamento eficiente dos recursos públicos, promovendo uma gestão mais eficaz dos serviços e garantindo a continuidade das atividades da Câmara Municipal, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (*Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21*)

14.1. A solução proposta para a contratação dos serviços de lavagem e higienização da frota da Câmara Municipal de Alvorada/TO visa atender de forma completa as necessidades de conservação e manutenção dos veículos oficiais, assegurando a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara. A execução dos serviços será realizada por empresas credenciadas, escolhidas conforme as condições padronizadas e estabelecidas no processo de credenciamento, conforme previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o que garante a flexibilidade e eficiência operacional na execução dos serviços.

14.2. O objeto da contratação compreende a execução contínua e sob demanda de serviços de lavagem externa e interna de veículos leves e utilitários pertencentes à frota da Câmara Municipal. Isso inclui lavagem completa da carroceria, incluindo teto, laterais, capô, porta-malas, para-choques, rodas e caixas de roda, além de limpeza interna com aspiração de bancos e carpetes, limpeza de painel, console, superfícies plásticas internas e vidros internos e externos. Todos os serviços deverão ser realizados com o uso de materiais adequados e conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

14.3. A solução proposta contempla não apenas a execução dos serviços, mas também a manutenção preventiva da frota, por meio da limpeza regular dos veículos, visando à preservação da durabilidade dos bens públicos e à redução de custos com manutenção corretiva. A contratação por credenciamento possibilita que a Câmara Municipal conte com uma rede de prestadores qualificados e capacitados, garantindo a execução dos serviços com qualidade e dentro dos padrões exigidos.

14.4. Em relação à assistência técnica, embora não seja necessária para o objeto específico da contratação, caso surjam problemas operacionais ou falhas nos serviços prestados, a empresa contratada será responsável pela atuação imediata para corrigir quaisquer falhas, com a manutenção da qualidade do serviço prestado. A Administração manterá a fiscalização constante dos serviços, com a devida verificação de conformidade e qualidade, por meio de servidor designado, conforme o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que as condições do contrato sejam plenamente atendidas.

14.5. Dessa forma, a solução contratada se configura como robusta e eficiente, atendendo aos requisitos de qualidade, economicidade e continuidade dos serviços essenciais à gestão da frota da Câmara Municipal, com o máximo de aproveitamento dos recursos públicos e assegurando a boa execução das atividades administrativas e legislativas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer informação adicional ou esclarecimento referente ao objeto da contratação poderá ser

tratada por meio da tramitação eletrônica, em evento próprio, no âmbito do protocolo eletrônico. Este procedimento visa garantir a transparência e o acesso à informação, permitindo que todos os envolvidos no processo possam consultar, acompanhar e interagir com as informações pertinentes de forma eficiente e segura.

15.2. As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento sobre o processo de contratação poderão ser encaminhados à equipe responsável pela gestão do contrato, que deverá responder dentro do prazo estabelecido no edital, respeitando as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.


15.3. A Administração reserva-se o direito de promover ajustes formais, operacionais ou procedimentais no processo de contratação, sempre que necessário para garantir o cumprimento das condições contratuais, desde que tais ajustes não impliquem alteração substancial do objeto ou do valor do contrato.

15.4. Caso surjam situações imprevistas ou omissões no presente Termo de Referência, estas serão resolvidas conforme o interesse público e em conformidade com a legislação vigente, especialmente os princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

ALVORADA - TO, Segunda, 27 de abril de 2026.

JULIANA VIEIRA SILVA RODRIGUES

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatário 943.***.***-** - JULIANA
rio(a): VIEIRA SILVA RODRIGUES
Data e Hora: 27/04/2026 08:31:21



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://www.alvorada.to.leg.br/validar/documento/versao2/5a9e573d-cc54-11ef-83b6-66fa4288fab2/f73fe083-4257-11f1-82da-66fa4288fab2>

